



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Altera a redação do caput do art. 3º do Provimento TRT18 SCR nº 1/2020 estabelecendo novo teto mínimo para o Projeto Garimpo

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Recomendação n.º 03/GCGJT, de 10 novembro de 2022, que alterou o teto mínimo do Projeto Garimpo,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *caput* do art. 3º do Provimento TRT 18 SCR nº 1/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fixar em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o teto mínimo a ser observado pelas Varas do Trabalho na execução do Projeto Garimpo, dispensando-se o exame de processos arquivados definitivamente que possuam contas judiciais ativas com valores iguais ou inferiores ao teto ora fixado.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador **GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL